



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail - spd@botucatu.sp.gov.br



Botucatu, 13 de Dezembro de 2001 - ANO XI - 614

DECRETO Nº 6.347 de 10 de dezembro de 2001

"Prorroga prazo estabelecido no art. 5º, do Decreto nº 6.246/01, que instituiu a Comissão de elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Botucatu"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo estabelecido no art. 5º, do Decreto nº 6.246, de 16 de abril de 2001 que instituiu a Comissão de Elaboração do Projeto de Lei Complementar de Revisão e Atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Botucatu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.
A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.350 de 12 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Digníssimo Senhor Engenheiro Agrônomo José Eduardo de Paula Alonso, Presidente do CREA-SP, estará visitando nossa cidade no dia 14 de dezembro corrente,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Município, no dia 14 de dezembro corrente, JOSÉ EDUARDO DE PAULA ALONSO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.351 de 12 de dezembro de 2001

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e do horário do expediente nas repartições municipais, no final e início do ano "

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que há interesse da Administração Municipal em proporcionar aos servidores municipais maior tempo junto a seus familiares no final e início do ano,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, no dia 24 do corrente mês.

Art. 2º - Os horários do expediente nas repartições municipais, no final e início do ano, serão:

Dia 26 de dezembro de 2001, das 13:00 às 18:00 horas

Dia 31 de dezembro de 2001, das 08:00 às 12:00 horas

Dia 02 de janeiro de 2002, das 13:00 às 18:00 horas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.
A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.352 12 de dezembro de 2001

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, a área a seguir descrita, necessária a construção de edifício público".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos Art.s 5º, "m" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365/41 e Processo Administrativo nº 10.504/01,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área pertencente a Mitra Diocesana de Botucatu, necessária a implantação de edifício público - creche, com a seguinte descrição:

"A área inicia em um ponto junto a curva de concordância das Ruas Coronel Fonseca e Rua dos Costas, segue em linha reta

medindo 63,00 metros de frente para a Rua Coronel Fonseca, daí quebra a direita e segue em linha reta medindo 107,50 metros, fazendo frente para a Travessa Aquilino Nogueira Cesar (antiga estrada do Bartoli), novamente quebrando a direita, segue em linha reta medindo 65,80 metros, fazendo frente com a Rua dos Costas, em curva de concordância com a Rua Coronel Fonseca, mede 2,80 metros, até atingir o ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 2.080,13 metros - Identificação Municipal 02.05.183.001 - Transcrição 6.764 - Livro 3 - G, Fls. 70 - do 2º SRIA (mencionado loteamento encontra-se localizado na 1ª Circunscrição Imobiliária de Botucatu".

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 12 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 2.547
de 30 de novembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I- DESIGNAR o servidor ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, para compor a Comissão Permanente de Licitações - COPEL - como advogado em substituição ao servidor André Cunha Funari, designado pela Portaria nº 2.472, de 04 de janeiro de 2001.

II- DESIGNAR o servidor LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA, para compor a Comissão Permanente de Licitações - COPEL - como contador em substituição ao servidor Carlos Alberto dos Santos, designado pela Portaria nº 2.472, de 04 de janeiro de 2001.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 30 de novembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

ERRATA

No Semanário Oficial nº 613-B, de 10/12/2001, páginas 3 e 5, respectivamente, art. 4º da Lei Complementar nº 281/01 e art. 1º do Decreto nº 6.345/01:

Onde se lê: *crédito adicional especial*

Leia-se: *crédito adicional suplementar*

PORTARIA Nº 2.551
de 12 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º, da Lei nº 3.778, de 27 de maio de 1998, alterada pela Lei 4.205, de 10 de dezembro de 2001, e do Decreto nº 5.858, de 24 de junho de 1998, alterado pelo Decreto nº 6.348, de 10 de dezembro de 2001,

RESOLVE

I - DESIGNAR o servidor MAURO DOS SANTOS, como Secretário, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 14.472
de 10 de Dezembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 33º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 04.122/98, homologado em 03/08/98, e prorrogado através do Processo nº 02.813/00; CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 09.269/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. LEVI RODOLFO FERNANDES (3770) no emprego de Trabalhador Braçal, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Seção de Limpeza Pública, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 10 de Dezembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 10 de Dezembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA,

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.473
de 10 de Dezembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 34º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 04.122/98, homologado em 03/08/98, e prorrogado através do Processo nº 02.813/00; CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 09.269/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. VALDENOR OLIVEIRA SILVA JUNIOR (3771) no emprego de Trabalhador Braçal, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Seção de Limpeza Pública, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 10 de Dezembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 10 de Dezembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 14.474
de 10 de Dezembro de 2.001**

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 38º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 04.122/98, homologado em 03/08/98, e prorrogado através do Processo nº 02.813/00; CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 09.269/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. MARCOS ANTONIO VIEIRA DE ANDRADES DO CARMO (3772) no emprego de Trabalhador Braçal, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Seção de Limpeza Pública, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.

Botucatu, 10 de Dezembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 10 de Dezembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 14.475
de 11 de Dezembro de 2.001**

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 10.458/01;

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de Aviso - Prévio no período de 11/12/01 a 09/01/02 ao Sr. LAÉRCIO LÚCIO ALVES (3537) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, prestando serviços junto a EMEFEI "Nair Fernandes Leite Vaz" .

Botucatu, 11 de Dezembro de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 11 de Dezembro de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO

Comparecer à Seção de Pessoal no **dia 14/12/2001 às 09:00 horas** o (s) seguinte (s) classificado (s) em concurso público:-

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação:	Nome:-
87º LUGAR	DANIELA GABRIEL
88º LUGAR	DANIELA CINTIA CARDOSO

TRABALHADOR BRAÇAL

43º LUGAR	LUIS CARLOS FERNANDES DA CRUZ
-----------	--------------------------------------

Botucatu, 12 de dezembro de 2001

Nilson Roberto dos Santos
Chefe da Seção de Pessoal

"V I S T O"

Nilza Pinheiro dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa

OBS: **o não comparecimento será considerado como desistência a vaga que concorreu através do processo seletivo de concurso público.**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Seletivo nº 09.886/2001, que trata da Contratação por Tempo Determinado ao emprego de "SUPERVISOR" .

HOMOLOGO o Processo Seletivo nº 09.886/2001, que trata da Contratação por Tempo Determinado ao emprego de "CADASTRADOR" .

HOMOLOGO o Processo Seletivo nº 09.886/2001, que trata da Contratação por Tempo Determinado ao emprego de "DIGITADOR" .

Botucatu, 12 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Cemitério Municipal de Botucatu "PORTAL DAS CRUZES"

EDITAL

Pelo presente EDITAL, o Administrador do Cemitério Municipal de Botucatu "PORTAL DAS CRUZES", no uso de suas atribuições legais, notifica os familiares interessados que terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para comparecer à Administração do Cemitério para reclamar o direito de USO E CONSERVAÇÃO do jazigo do n 69, da Quadra 04, Rua PT 02, adquirido por JOSE NOGUEIRA.

Decorrido o prazo acima citado, será concedido o direito de USO E CONSERVAÇÃO do mesmo à HÉLIO DONATO.

Botucatu, 05 de dezembro de 2001.

DÉCIO DE CAMPOS
Administrador do Cemitério

"VISTO"

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Câmara Municipal de Botucatu
Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96
e-mail - camara@laser.com.br



Botucatu, 13 de Dezembro de 2001 - ANO XI - 614

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

RESOLUÇÃO Nº. 317 de 11 de dezembro de 2001

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior, Domingos Chavari Neto, Newton Colenci Junior, José Carlos Lourenção, Luiz Carlos Rubio e Antonio Carlos Vaz de Almeida)

"Altera disposições dos Artigos 199, 256, 257, 258, 259 e 260 do Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu, que trata "Das Audiências Públicas".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art 1º - Os Artigos 199, 256, 257, 258, 259 e 260 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 199 - . . .

IX - realização de audiência pública, conforme disposto no Título VIII, Capítulo II deste Regimento.

Art. 256 - A Câmara poderá realizar audiências públicas com a participação da sociedade civil e de órgãos públicos, para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante;

§ 1º - As audiências públicas serão realizadas por iniciativa:

I - da Mesa, sendo por esta organizadas e presididas pelo Presidente da Câmara;

II - de pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores, mediante requerimento por escrito aprovado pela maioria simples dos Vereadores, sendo organizadas pelos requerentes e presididas pelo primeiro autor;

III - de Comissão Permanente ou Comissão de Assunto Relevante, para tratar de matéria atinente à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro, presididas pelo Presidente da Comissão e por esta organizadas;

IV - da sociedade civil, conforme disposto no art. 259 deste Regimento, sendo presididas pelo Presidente da Câmara e organizadas pela Mesa;

§ 2º As audiências públicas de que tratam os incisos I, II e IV do § 1º presente artigo serão convocadas pelo Presidente da Câmara e as audiências públicas de que trata o inciso III, pelos Presidentes das respectivas Comissões;

§ 3º As audiências públicas deverão ser realizadas, via de regra, no recinto da Câmara, podendo, desde que necessário e justificado, por escrito, serem realizadas em outras entidades públicas ou privadas, relacionadas à matéria da audiência, garantido, em qualquer caso, o livre acesso dos cidadãos ao recinto da audiência;

§ 3º - Poderá ser convocada uma só audiência englobando dois ou mais projetos relativos à mesma matéria.

Art. 257 - Na organização das audiências públicas poderão ser selecionados, para serem ouvidos e participar dos debates, como expositores, autoridades, pessoas interessadas e especialistas ligados à atividade afeta ao tema, cabendo, ao Presidente da audiência, expedir os convites.

§ 1º Quando o debate tratar de projeto em tramitação na Câmara, o Vereador autor principal da matéria deverá, obrigatoriamente, estar incluído entre os expositores;

§ 2º - Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, deve-se, sempre que possível, proceder de forma a possibilitar a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 3º - As exposições iniciais dos convidados deverão ter seu tempo limitado, de modo a permitir que sejam seguidas de debate com os Vereadores e o público presente;

§ 4º - O autor do projeto e os convidados deverão limitar-se ao tema ou à questão em debate.

§ 5º - Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da audiência poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar sua retirada do recinto.

§ 6º - Findas as exposições dos convidados, os Vereadores e o público presente, poderão, alternadamente, formular questões aos convidados ou emitir opiniões, cabendo ao Presidente da audiência, estabelecer limite de tempo aos pronunciamentos, de modo a permitir a mais ampla participação dos interessados;

§ 7º - Os Vereadores e o público deverão se pronunciar estritamente sobre a matéria de que trata a audiência;

Art. 258 - A Mesa, tão logo receba comunicação de realização de audiência pública, obrigará-se a dar ampla publicidade ao ato convocatório, do qual constará local, horário e pauta.

Art. 259 - A realização de audiências públicas solicitadas pela sociedade civil, de que trata o Inciso IV, do § 1º dependerá, alternativamente, de:

I - requerimento subscrito por 1% (um por cento) de eleitores do Município;

II - requerimento de entidades legalmente constituídas e em funcionamento há mais de um ano, sobre assunto de interesse público, aprovado pela maioria simples dos vereadores;

§ 1º. O requerimento de eleitores deverá conter o nome legível, o número do título, zona e seção eleitoral e a assinatura ou impressão digital, se analfabeto.

§ 2º - As entidades legalmente constituídas deverão instruir o requerimento com a cópia autenticada de seus estatutos sociais, registrados em cartório, ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, bem como cópia da ata da reunião ou assembléia que decidiu solicitar a audiência.

Art. 260 - Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

§ 1º - Quando a audiência pública for relacionada a projeto em tramitação, cópia da ata referida no caput deste artigo será anexada ao processo do referido projeto;

§ 2º - Será admitido, a qualquer tempo, o fornecimento de cópias aos interessados".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:-

Vereador ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
Presidente

Vereador DOMINGOS CHAVARI NETO
1º Secretário

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

PORTARIA Nº. 773 de 11 de dezembro de 2001

O Vereador ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Botucatu, os dias 24 e 31 de dezembro de 2001.

II - Nos dias 26/12/2001 e 02/01/2002, o expediente na Câmara Municipal será das 13 às 18 horas.

III - Publique-se e cumpra-se.

Vereador ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS